

EDITAL FAPEMIG 04/2014

PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS AQUISIÇÃO DE LIVROS TÉCNICO-CIENTÍFICOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que ofereçam programas e cursos de pós-graduação *stricto sensu* com conceito igual ou superior a "3" na última avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro destinado à aquisição de acervo técnico e/ou científico, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar a aquisição de livros técnico-científicos, visando à atualização e ampliação do acervo de bibliotecas utilizadas por cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES e regularmente oferecidos por ECTIs sediadas no Estado de Minas Gerais

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. É vedada a prorrogação.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas oriundas das Pró-reitorias de Pós-graduação, ou órgão equivalente de ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG que atendam aos requisitos a seguir.

3.1 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve atender aos requisitos a seguir.

- 3.1.1** Oferecer, regularmente, programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, com conceito mínimo igual a "3" em sua última avaliação;
- 3.1.2** apresentar apenas uma proposta;

- 3.1.3** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

3.2 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o solicitante deve atender às seguintes condições:

- 3.2.1** ser o Pró-reitor de Pós-graduação ou responsável por órgão equivalente;
- 3.2.2** possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.3** estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 3.2.4** apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

- 4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071. 19.573.259.4626.0001.442042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101

- 4.3** O número de programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior a “3”, existentes em cada Instituição solicitante, define o valor máximo dos recursos a serem solicitados à FAPEMIG em cada proposta, a saber:

- 4.3.1** Instituições que tenham de 1 a 5 programas: R\$ 50.000,00;

- 4.3.2** Instituições que tenham de 6 a 10 programas: R\$ 100.000,00;

- 4.3.3** Instituições que tenham de 11 a 20 programas: R\$ 200.000,00;

- 4.3.4** Instituições que tenham mais de 20 programas: R\$ 300.000,00.

- 4.4** A não observância do disposto no subitem 4.3 implica na desclassificação da proposta.

- 4.5** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente ou e ainda da Gestora quando for o caso.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- 5.1.1** Aquisição de livros técnicos e/ou científicos;

- 5.1.2** despesas acessórias de importação;

5.1.3 despesas operacionais.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser submetidas obrigatoriamente, em versão eletrônica.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

6.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;

6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.

6.3 O documento citado no subitem 6.3.1 abaixo deverá ser encaminhado na forma de arquivo eletrônico a ser anexado ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

6.3.1 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; número de cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES existentes na Instituição; informações quanto ao conceito, emitido pela CAPES, dos cursos a serem contemplados com a aquisição dos livros; número de alunos de mestrado e doutorado beneficiados; detalhamento, por área, dos títulos, quantidade e valor total das obras solicitadas; apoios já obtidos; estrutura das bibliotecas em utilização ou a serem utilizadas; justificativa da aquisição dos livros baseada na recomendação formal de coordenadores de programas de pós-graduação.

6.4 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora, quando for o caso, credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

7.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

7.2 **Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao impacto, relevância e orçamento e classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

7.4.1 impactos diretos e indiretos sobre a qualidade dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

7.4.2 interdisciplinaridade e/ou multidisciplinaridade da proposta;

7.4.3 relevância da proposta, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais para Minas Gerais;

7.4.4 orçamento proposto e justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

7.4.5 participação da coordenação dos programas de pós-graduação diretamente relacionados com a proposta institucional;

7.4.6 adequação do pessoal e espaço físico disponíveis para o funcionamento e efetiva utilização dos itens solicitados.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;

8.2.2 impactos diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;

9. DIREITOS SOBRE A PROPRIEDADE DOS LIVROS

9.1 Os livros adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.

9.2 A FAPEMIG poderá doar ou ceder à ECTI os livros adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

9.3 A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos livros adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a ECTI e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.

- 11.1.1** A ECTI será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

- 11.1.2** Se houver Gestora para gerenciamento dos recursos, a mesma também deverá estar indicada na proposta e assinará o TO@.

- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

- 12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

- 12.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.

- 12.4** Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

- 12.5** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 12.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 12.7** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

- 12.8** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

12.9 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.

13.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

13.3 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente menção expressa à FAPEMIG.

13.4 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 7 de abril de 2014.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

15.3 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2014.

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG